



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a **prestação de serviços para elaboração de estudo de "Operacionalização do Regime de Salvaguarda aos Riscos Costeiros em Litoral Baixo Arenoso para a Praia da Tocha"**.

1.2. O presente procedimento visa a elaboração de um estudo de "**Operacionalização do Regime de Salvaguarda aos Riscos Costeiros em Litoral Baixo Arenoso para a Praia da Tocha**" que considerará a prossecução dos objetivos abaixo que se traduzem no disposto nos quatro pontos seguintes:

- Elaboração do estudo "Operacionalização do Regime de Salvaguarda aos Riscos Costeiros em Litoral Baixo Arenoso para o Município de Cantanhede", de acordo com o Manual Metodológico da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

- O estudo visa apoiar o Município, que se encontra abrangido por Faixa de Salvaguarda de Riscos Costeiros (Faixa de Salvaguarda à Erosão Costeira ou Faixa de Salvaguarda ao galgamento e Inundação definida pelo Programa de Orla Costeira (POC)), a desenhar um regime de salvaguarda que se suporte numa ponderação equilibrada da vulnerabilidade do território e da imprescindibilidade em permitir novas construções, alterações ou mesmo ampliações das existentes, no sentido de responder a necessidades sociais, económicas ou urbanísticas específicas de cada aglomerado costeiro.

- Paralelamente, pretende-se com o estudo clarificar e precisar os pressupostos conceptuais subjacentes à Norma Específica (NE) 31 das Diretivas do Programa da Orla Costeira Ovar - Marinha Grande, criando segurança técnica, bem como clarificar e definir



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

uma metodologia homogénea da mesma norma, relativamente ao processo de avaliação multicritério e de conceção do regime de exceção disposto na NE 30.

- O estudo visa ainda facilitar o processo de apreciação pela APA e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRCC), da proposta de regime de exceção a apresentar pelo Município, através da definição objetiva e fundamentada das suas propostas.

1.3. As condições da prestação de serviços deverão ter em conta o preconizado na metodologia de trabalho indicada, que teve como referência o Guia Metodológico da APA, sendo que a elaboração do estudo desenvolver-se-á, sequencialmente, nas três fases que se identificam:

→ **Fase 1** - Avaliação do multicritério, onde é realizada a avaliação e planeamento do exercício, a seleção de indicadores, a definição de pesos e ponderadores, a implementação do sistema de informação e a realização da avaliação.

→ **Fase 2** - Definição do regime de salvaguarda, em que é executada a avaliação espacial de resultados, a identificação de necessidades funcionais, a ponderação das necessidades de intervenção e a definição do regime de salvaguarda específico.

→ **Fase 3** - Conclusão do estudo, com o acompanhamento até à aprovação do estudo pela APA.

1.4. Pretende-se que seja apresentada proposta com o valor global, considerando a totalidade do serviço a prestar e todos os encargos inerentes ao mesmo, nomeadamente os custos que venham a ser necessários para o acompanhamento do processo pela equipa designada pelo concorrente com a participação e colaboração nas reuniões que venham a ser julgadas necessárias durante a elaboração do estudo e durante o seu processo de aprovação e bem assim com eventuais reformulações que se considere necessário efetuar para a efetivação da sua aprovação.

1.5. O estudo deverá estar concluído até **180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados)**, após a conclusão da adjudicação do procedimento, sendo que os

Stacy



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

mesmos se considerarão divididos, por cada uma das fases consideradas na metodologia de trabalho considerada para a realização do estudo, conforme cronograma de calendarização a apresentar na proposta, conforme previsto no ponto 4.1., do Convite à Apresentação de Propostas do procedimento.

1.6. O preço base do presente concurso é de **9.900,00 € + IVA a 23%**, o qual que teve na sua definição o considerar dos valores de serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município.

1.7. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **71313000 - Serviços de consultoria em matéria de engenharia do ambiente.**

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor global, constante da proposta adjudicada, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

4) PAGAMENTO

4.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo se expressa:

→ **1.ª Prestação:** 20% do preço contratual devidos com a conclusão da adjudicação e contra a entrega de Caução de igual valor;

→ **2.ª Prestação:** 40% do preço contratual devidos com a entrega do relatório da Fase 1 relativo à avaliação multicritério;

→ **3.ª Prestação:** 40% do preço contratual devidos com a aprovação do Estudo pela APA.

4.3. No caso de se optar pelo não recebimento da 1.ª prestação, esta só será paga com a 2.ª prestação, dispensando-se então a apresentação da Caução, sendo que após a adjudicação deverá o adjudicatário comunicar a este Município qual a opção escolhida.

4.4. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. Não haverá lugar à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do novo Código dos Contratos Públicos, dado que o procedimento a adjudicar terá um preço contratual que não excede os 10.000,00 €.

6) SANÇÕES

6.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

8) GESTOR DO CONTRATO

8.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Sra. Dra. Isabel Maria de Nascimento Matos, Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana do Município.

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 05 de julho de 2019

A Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana,

Isabel Maria de Nascimento Matos, Dra.

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes